DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO
ADITIVO . . . . . .

ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE LAJEDÃO E A EMPRESA CAPIXABA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 dias do mês de Maio de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF n° 941.679.155-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAPIXABA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA**, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 720, Centro, Teixeira de Freitas - BA CNPJ nº 34.258.475/0001-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial pela art.57, II do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária – Cláusula Décima Segunda, imperiosa a realização do presente aditamento, com fundamento:

a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
c) Consoante pedido via Protocolo nº 342/2021;
d) Conforme parecer jurídico emitido Assessoria Jurídica Municipal, Bel. Dra. Alene de Paula S. Sampaio, Advogada, OAB/BA nº 31.900.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato original a seguinte dotação orçamentária:

204.20401.2081.3390.30.00-04

DO PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela administração, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
CONTRATANTE

_____
CAPIXABA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA
CNPJ sob o nº 34.258.475/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE LAJEDÃO E A EMPRESA GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 dias do mês de Maio de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF n° 941.679.155-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua Gilvan Fernandes, n° 188, Loja 1, Quadra 13, Lote 22, Loteamento Cond Via Norte II Galpões, Caji, Lauro de Freitas - BA CNPJ nº 03.528.482/0001-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial pela art.57, II do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária – Cláusula Décima Segunda, imperiosa a realização do presente aditamento, com fundamento:

a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
c) Consoante pedido via Protocolo nº 342/2021;
d) Conforme parecer jurídico emitido Assessoria Jurídica Municipal, Bel. Dra. Alene de Paula S. Sampaio, Advogada, OAB/BA nº 31.900.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato original a seguinte dotação orçamentária:

04. 401. 2160. 3390.30.00-14

DO PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela administração, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
CONTRATANTE

_____
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 03.528.482/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE LAJEDÃO E A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 07 dias do mês de Junho de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF n° 941.679.155-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GPI SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, n° 470, Edifício Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador - BA CNPJ nº 23.221.699/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial pela art.57, II do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 008/2021 assinado em 08/01/2021, por mais um período de 03(três) meses, com fundamento:

a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
c) Consoante pedido via Protocolo nº 340/2021;
d) Conforme parecer jurídico emitido Assessoria Jurídica Municipal, Bel. Dra. Alene de Paula S. Sampaio, Advogada, OAB/BA nº 31.900.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2021, por mais um período de 03(três) meses, a partir de 08/06/2021 à 08/09/2021, tendo em vista o constante na Cláusula Sexta - Do prazo de Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou a qualquer momento a interesse da Administração.

DO PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela administração, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
CONTRATANTE

_____
GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ sob o nº 23.221.699/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE LAJEDÃO E A EMPRESA LP SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 dias do mês de Maio de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF n° 941.679.155-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LP SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS EIRELI**, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 2573, Edifício Royal Trade, Sala 1206, Parque Bela Vista, Salvador - BA CNPJ nº 15.425.343/0001-75, doravante denominado simplesmente CONTRATADO têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial pela art.57, II do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 019/2021 assinado em 12/03/2021, por mais um período de 03(três) meses, com fundamento:

a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
c) Consoante pedido via Protocolo nº 341/2021;
d) Conforme parecer jurídico emitido Assessoria Jurídica Municipal, Bel. Dra. Alene de Paula S. Sampaio, Advogada, OAB/BA nº 31.900.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2021, por mais um período de 03(três) meses, a partir de 01/06/2021 à 31/08/2021, tendo em vista o constante na Cláusula Sexta - Do prazo de Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou a qualquer momento a interesse da Administração.

DO PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela administração, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
CONTRATANTE

_____
LP SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS EIRELI
CNPJ sob o nº 15.425.343/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE LAJEDÃO E A EMPRESA M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF n° 941.679.155-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA**, estabelecida à Rua Pedro Álvares Cabral, 81 A, centro, Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45.985-172, inscrita no CNPJ nº 08.586.581/0001-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial pela art.57, II do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 021/2021 assinado em 18/03/2021, por mais um período de 02(dois) meses, com fundamento:

a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
c) Consoante pedido via Protocolo nº 339/2021;
d) Conforme parecer jurídico emitido Assessoria Jurídica Municipal, Bel. Dra. Alene de Paula S. Sampaio, Advogada, OAB/BA nº 31.900.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 021/2021, por mais um período de 02(dois) meses, a partir de 18/05/2021 à 18/07/2021, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda - Do prazo, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou a qualquer momento a interesse da Administração.

DO PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela administração, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
CONTRATANTE

_____
M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA
CNPJ sob o nº 08.586.581/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Certificação Digital: UYMPKIFB-VUC8WLHW-V0G03Z3P-VP20AD4T
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil